

No dia 13 de janeiro de 2007, sábado, a partir das 16 horas no térreo do Memorial Getúlio Vargas, Vila Santa Cecília, estará acontecendo o IX Encontro de Folia de Reis de Volta Redonda, com a participação de vários grupos de folias do município e convidados. As apresentações das folias ocorrem anualmente. Os integrantes representam os soldados e o Rei Herodes. A Folia de Reis é um festejo de origem portuguesa e ligado às comemorações do culto católico do Natal que mantém se vivo nas manifestações folclóricas de muitas cidades brasileiras. A organização local do encontro é da secretaria municipal de Cultura.



Projeto artista Plástico 2007 promove a exposição dos artistas Joseley Telles de Oliveira e Luiz Carlos Mazza, de 26 de janeiro a 4 de março de 2007, no Espaço das Artes Zélia Arbex, Vila Santa Cecília. O Espaço vai funcionar de 10h às 19 horas, diariamente. A entrada é franca.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 718

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

28 DE DEZEMBRO DE 2006

Cidade amplia a área verde e de preservação

Viveiro já conta com 40 mil mudas de árvores para o plantio em 2007

Volta Redonda, além de não desmatar, ampliou a área de cobertura verde do e vem crescendo uma média anual de 5% do seu patrimônio ambiental, segundo informou a Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente (Coordema). Os resultados são avaliados pela coordenadoria: "Volta Redonda é hoje a cidade mais avançada da região no que se refere à gestão ambiental e em projetos de arborização urbana. Com os plantios de árvores que estamos realizando em bosques e mini bosques, na proteção de encostas e recuperando áreas de-

gradadas, oferecemos mais conforto aos moradores, protegemos o solo, desaceleramos a força das águas nas chuvas torrenciais. Os pomares populares implantados nos bairros estão produzindo alimentos para os moradores e aos pássaros que estão voltando às matas, além de purificar o ar que respiramos", destacou o coordenador Luiz Carlos Rodrigues.

O saldo positivo é atribuído ao trabalho de conscientização e preservação, uma política ambiental da administração municipal. Segundo ele, somente no atual Parque Natural que foi criado pelo município na Fazenda Santa Cecília do Ingá, mapeamentos por geo processamento constataram que a área verde do parque cresce à base de 5% (cinco por cento) ao ano, consequência

dos projetos ambientais desenvolvidos de recuperação da Mata Atlântica. "Dados da SOS Mata Atlântica trouxeram boas novas quanto à preservação da área da Mata em nosso estudo, entre 2002 e 2005. Pouco foi alterado, isto quer dizer que preservamos o que possuímos", comentou o coordenador.

Segundo ele, "os órgãos da prefeitura de Volta Redonda, responsáveis pelo verde, contribuíram com o avanço da arborização urbana, mantendo áreas de preservação, manutenção e recuperação da mata ciliar, formação de bosques e pomares populares, arborização de vias públicas, proteção de nascentes e encostas, recuperação de áreas degradadas". A cidade tem uma área total de 182,3 km². A área urbana é de 82,3 km².

Recuperação em números

Como exemplos de incentivo ao crescimento da área verde no município, a prefeitura administra o Viveiro Municipal no Parque Natural da Fazenda do Ingá, que dispõe de 40 mil mudas a serem doadas para projetos comunitários e de entidades diversas: "Neste ano de 2006 foram plantadas mudas pelos projetos de arborização urbana, sendo cerca de 3.800 árvores de grande porte como pata de vaca, legusta, sombreiro, magnólia, ipê. Fizemos também a doação de 5.020 mudas à população, espécies como areca bambu, extremosa, hibisco, leucena, legusta, sabão de soldado, oiti, murtá, pata de vaca e quaresmeira. Fizemos também o plantio de 1250 árvores frutíferas no Projeto Pomar Popular, usando espécies de Amora, acerola, goiaba, manga, carambola, araçá, caju, groselha, jaca, pitanga", informou.

Na proteção de nascentes e recuperação de áreas degradadas, a Coordema utilizou mudas de acácia, sabiá, sombreiro, leucena e angico

vermelho. Luiz Carlos Rodrigues citou projetos voltados para a área verde como essenciais ao bom trabalho de avanço da conscientização popular, destacando Via Verde, Escola Viva, Disk Árvores e trabalhos de manutenção do Parque Natural Fazenda Santa Cecília do Ingá. "Com estes projetos, a Coordema, e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos vêm cumprindo a parte do governo municipal na preservação dos recursos naturais, da proteção climática e melhorando a qualidade do ar que respiramos em Volta Redonda", enfatizou Imperial.

O trabalho da Coordema em Volta Redonda, além da direção, é desenvolvido por uma equipe técnica que envolve biólogo, técnico agrícola, estagiários e pessoal do campo. Esta equipe é apoiada pela Assessoria de Projetos, que elabora projetos que une a arborização à educação ambiental, realizando trabalhos de conscientização em comunidades, escolas e entidades filantrópicas.

Conheça a programação do Reveillón de Volta Redonda

O Governo Municipal já está com tudo pronto para a realização do Reveillón de Volta Redonda deste ano. O evento vai acontecer na curva do Rio Paraíba, localizada no bairro Barreira Cravo. A festa começa a partir de 22h e será animada por um grande baile popular com a Banda Alternativa. E a meia-noite haverá uma sensacional queima de fogos no local e no viaduto da Avenida Radial Leste.

A prefeitura elaborou um esquema de trânsito com o apoio da Guarda Municipal para facilitar a chegada do público ao local. Além disso, a Polícia Militar vai estar presente para garantir a segurança da festa. "Como nos anos anteriores faremos uma grande festa para a população com segurança e principalmente será um ambiente familiar", frisou Marcus Vinícius Braga, diretor do Banco da Cidadania, responsável pela organização do evento.

Gothardo Lopes Netto

Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves

Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa

Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

Hudson Braga

Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

Neusa Maria Ferreira Jordão

Secretária Municipal de Saúde

Reginaldo Moreira Rosa

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Almir de Souza Rodrigues

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretaria Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jeronimo Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Antar Ossian Manoel de Nader

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Claro Mariano de Lima Filho

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá

Presidente da FEVRE

João Streva Filho

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Vicente de Paula Loureiro

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cesar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

Haroldo Fernandes da Silva

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

E X P E D I E N T E**Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação

Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**
Poder Executivo**Gabinete**
do Prefeito**LEI MUNICIPAL Nº 4.235**

Autoriza abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Portaria n.º 2437/GM de 7 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
6.50.10.302.0241.1.016	3.3.9.0.14.00.20	R\$ 1.500,00
6.50.10.302.0241.1.016	3.3.9.0.33.00.20	R\$ 6.000,00
6.50.10.302.0241.1.016	4.4.9.0.52.00.20	R\$ 85.000,00
	TOTAL	R\$ 92.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o repasse do Governo Federal, para Adequação e Ampliação da Rede de Centros de Referências em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.236

Desafeta e autoriza a investidura de área pública Localizada no bairro Conforto, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura ao proprietário lideiro, da faixa de terra situada na Rua 2 com Rua 235, no bairro Conforto, nesta cidade.**Artigo 2º** - A investidura que trata o artigo 1º é concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.241

Autoriza abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), para atender as despesas com o Programa de Melhoria e Aquisição de Unidades de Ensino Fundamental – obras e instalações e aquisições de imóveis, na SME, discriminados abaixo, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
6.06.12.361.0209.1.140	44905100.28	R\$ 100.000,00
6.06.12.361.0209.1.140	44905100.92	R\$ 300.000,00

6.06.12.361.0209.1.140

45906100.28

R\$ 350.000,00

TOTAL

R\$ 750.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura – obras e instalações, na SME, Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Obras e Instalações, na SMSP, nos valores abaixo discriminados, a saber:
FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**
6.05.26.782.0295.1.136 44905100.92 605.360 R\$ 200.000,00
6.06.12.361.0209.1.107 44905100.36 606.275 R\$ 450.000,00
6.10.04.452.0011.2.050 44905100.00 610.110 R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 750.000,00**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.643

Reconduz membros do Conselho Deliberativo da SUSER.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 626/73,

D E C R E T A:**Artigo 1º** - Ficam reconduzidos os membros abaixo discriminados para o Conselho Deliberativo da Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, com mandato de 2 (dois) anos:**PRESIDENTE:**

* CARLOS MACEDO DA COSTA

REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

* PAULO CESAR LOPES NETO

* JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA:

* GUSTAVO TEIXEIRA DE PAIVA

DIRETOR GERAL DA SUSER:

* SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

* MAURÍCIO BATISTA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24/outubro/2005.

Palácio 17 de Julho, 6 de outubro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.681

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade da Lei Municipal nº 4.235, de 19 de dezembro de 2006,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Portaria n.º 2437/GM, de 7 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde, a saber:
FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **VALOR**
6.50.10.302.0241.1.016 3.3.9.0.14.00.20 R\$ 1.500,00
6.50.10.302.0241.1.016 3.3.9.0.33.00.20 R\$ 6.000,00
6.50.10.302.0241.1.016 4.4.9.0.52.00.20 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 92.500,00**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.042/2006 - DCADA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.762.103-5	ADILSON DUARTE PEREIRA	4.092.0017.003-0	2002	I.P.T.U.	94,33
00.762.107-8	ALTAIR PENHA ABRAAO	3.179.0024.004-4	2004	I.P.T.U.	710,76
00.762.108-6	ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	4.209.0099.000-7	2006	I.P.T.U.	17,13
00.762.122-1	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.158.0433.000-0	2005	I.P.T.U.	1.051,26
00.762.087-0	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1997	I.P.T.U.	118,74
00.762.088-8	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1998	I.P.T.U.	118,75
00.762.089-6	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1999	I.P.T.U.	118,74
00.762.090-0	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	2000	I.P.T.U.	118,75
00.762.091-8	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	2001	I.P.T.U.	118,75
00.762.092-6	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	2002	I.P.T.U.	118,75
00.762.093-4	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1997	I.P.T.U.	59,36
00.762.094-2	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1997	TAXAS	30,28
00.762.095-0	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1998	I.P.T.U.	59,37
00.762.096-9	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.003-0	1998	TAXAS	29,42
00.762.097-7	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.007-3	2002	I.P.T.U.	352,15
00.762.098-5	DIONISIA DE JESUS MEDEIROS	5.147.0127.006-5	2002	I.P.T.U.	73,23
00.762.071-3	EDUARDO DE SOUZA FONSECA	3.317.2193.001-7	2006	I.P.T.U.	95,85
00.762.068-3	ENEDINO PAULA DE FREITAS E O	6.251.0011.028-6	2006	I.P.T.U.	304,86
00.762.069-1	ENEDINO PAULA DE FREITAS E O	6.251.0011.028-6	2006	I.P.T.U.	82,72
00.762.109-4	FRANCISCO ANTUNES CARNEIRO	3.168.0002.000-1	2006	I.P.T.U.	73,57
00.762.120-5	HERMANDO GONCALVES DOS REIS	6.251.0008.139-1	2004	I.P.T.U.	55,38
00.762.111-6	JESSE FONSECA DE OLIVEIRA	3.167.0014.000-5	2006	I.P.T.U.	49,96
00.762.105-1	JOSE DE OLIVEIRA ROCHA	2.262.0015.010-0	2002	I.P.T.U.	187,46
00.762.106-0	JOSE DE OLIVEIRA ROCHA	2.262.0015.010-0	2003	I.P.T.U.	187,47
00.762.115-9	JOSE PEREIRA DE LIMA	4.102.0261.000-7	2003	I.P.T.U.	57,08
00.762.116-7	JOSE PEREIRA DE LIMA	4.102.0261.002-3	2003	I.P.T.U.	153,10
00.762.117-5	JOSE PEREIRA DE LIMA	4.102.0261.004-0	2003	I.P.T.U.	68,10
00.762.079-9	MANOEL DO CARMO FRANCISCO DE P	4.025.0002.001-0	2001	I.P.T.U.	144,55
00.762.112-4	MARCO ANTONIO FRANCISCO E OUTR	3.261.0021.005-0	2005	I.P.T.U.	204,16
00.762.072-1	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.014-9	2001	I.P.T.U.	142,09
00.762.073-0	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.016-5	2001	I.P.T.U.	122,95
00.762.074-8	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.026-2	2004	I.P.T.U.	236,47
00.762.075-6	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.027-0	2004	I.P.T.U.	323,47
00.762.076-4	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.028-9	2004	I.P.T.U.	215,11
00.762.077-2	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.031-9	2004	I.P.T.U.	172,88
00.762.078-0	MARIA PERRISSE MURY	4.019.0007.034-3	2004	I.P.T.U.	60,70
00.762.121-3	OLIVEIRO SEVERINO FRAGA	5.094.0001.001-7	2006	I.P.T.U.	619,94
00.762.113-2	ORMEZINDA FERREIRA DOS SANTOS	4.101.0003.002-8	2002	I.P.T.U.	98,95
00.762.114-0	ORMEZINDA FERREIRA DOS SANTOS	4.101.0003.002-8	2003	I.P.T.U.	395,86
00.762.118-3	OSWALDO RODRIGUES	4.102.0113.002-8	2005	I.P.T.U.	14,95
00.762.080-2	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.001-4	2001	I.P.T.U.	14,25
00.762.081-0	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.001-4	2002	I.P.T.U.	171,30
00.762.082-9	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.001-4	2003	I.P.T.U.	171,30
00.762.083-7	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.002-2	2001	I.P.T.U.	8,30
00.762.084-5	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.002-2	2002	I.P.T.U.	99,67
00.762.085-3	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.002-2	2003	I.P.T.U.	99,66
00.762.086-1	RAIMUNDO OSORIO RODRIGUES	4.063.0001.003-0	2004	I.P.T.U.	182,77
00.762.070-5	ROMERO DE SOUZA	6.251.0008.035-2	2004	I.P.T.U.	52,64
00.762.119-1	SEBASTIAO JORGE DE ASSIS	3.217.0002.006-5	2002	I.P.T.U.	84,36
00.762.104-3	SILVIO JOSE VILA NOVA E ESPOSA	4.075.0020.004-4	2002	I.P.T.U.	111,74
00.762.110-8	VALTAIR HENRIQUE DE SOUZA	3.206.0005.000-2	2006	I.P.T.U.	184,72
00.762.099-3	VIRTULINO FORTINI	5.146.0105.006-3	2002	I.P.T.U.	135,19
00.762.100-0	VIRTULINO FORTINI	5.146.0105.006-3	2003	I.P.T.U.	162,22
00.762.101-9	VIRTULINO FORTINI	5.146.0105.005-5	2002	I.P.T.U.	55,34
00.762.102-7	VIRTULINO FORTINI	5.146.0105.005-5	2003	I.P.T.U.	66,43

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VISTO:

SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA DA/SMF

VOLTA REDONDA,06 DE DEZEMBRO DE 2006

NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO
GERENTE DDA/DA/SMF

EDITAL N.043/2006 - DCADA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.762.154-0	ADAYR LUIZ	3.139.0027.000-5	2005	I.P.T.U.	950,05
00.762.137-0	ADILSON SOARES DE MOURA	2.274.0014.000-9	2005	I.P.T.U.	263,20

cial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o repasse do Governo Federal, para Adequação e Ampliação da Rede de Centros de Referências em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.682

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.241, de 22 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 525.000,00 (quinquinhos e vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com o Programa de Melhoria e Aquisição de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações e Aquisições de Imóveis, na SME, discriminados abaixo, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
6.06.12.361.0209.1.140	44905100.28	R\$ 10.000,00
6.06.12.361.0209.1.140	44905100.92	R\$ 185.000,00
6.06.12.361.0209.1.140	45906100.28	R\$ 330.000,00
	TOTAL	R\$ 525.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Apoio a Projetos de Infra-estrutura – Obras e Instalações, na SMO e Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na SME, Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Obras e Instalações, na SMSP, nos valores abaixo discriminados, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 25.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.36	606.275	R\$ 450.000,00
6.10.04.452.0011.2.050	44905100.00	610.110	R\$ 50.000,00
	TOTAL		R\$ 525.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.683

Nomeia membro para compor o Conselho Deliberativo da SUSER, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 626/73,

DECREETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o membro abaixo discriminado para compor o Conselho Deliberativo da Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, em substituição àquele nomeado através do Decreto nº 10643, de 06/outubro/2006.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA:

* MÁRCIO CARVALHO LIMA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/dezembro/2006.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR
				INSCRITO	
00.762.138-8	ADOLPHO BERNARDES PINTO	5.287.0021.001-8	2005	I.P.T.U.	120,99
00.762.139-6	ADOLPHO BERNARDES PINTO	5.287.0021.001-8	2006	I.P.T.U.	312,74
00.762.140-0	ADOLPHO BERNARDES PINTO	5.287.0021.002-6	2005	I.P.T.U.	98,06
00.762.141-8	ADOLPHO BERNARDES PINTO	5.287.0021.002-6	2006	I.P.T.U.	253,45
00.762.129-9	ANTONIO DE ALMEIDA GOVEIA	4.050.0016.004-7	2002	I.P.T.U.	56,77
00.762.155-8	ARLINDO DE PAULA DA SILVA	5.145.0001.003-1	2005	I.P.T.U.	294,20
00.762.130-2	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.2019.003-6	2005	I.P.T.U.	136,41
00.762.131-0	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.2019.004-4	2005	I.P.T.U.	31,47
00.762.132-9	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.2019.005-2	2005	I.P.T.U.	35,97
00.762.145-0	DAVI CARNEIRO DE MORAES	3.317.0265.001-2	2006	I.P.T.U.	93,30
00.762.126-4	DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE BEB	2.192.0032.001-0	2001	I.P.T.U.	114,46
00.762.144-2	DORACI MAGNO DA CUNHA	6.258.0107.000-0	2006	I.P.T.U.	8,44
00.762.147-7	FRANCISCO JOSE RUBIM	5.250.0093.000-5	2006	I.P.T.U.	819,55
00.762.143-4	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	4.139.0044.000-4	2006	I.P.T.U.	152,62
00.762.156-6	JOAO CAMBRAIA E NEY LOURENCO M	2.213.0016.008-4	2004	I.P.T.U.	120,96
00.762.123-0	JOAO DE OLIVEIRA NETO	5.145.0037.002-0	2005	I.P.T.U.	131,73
00.762.124-8	JOAO DE OLIVEIRA NETO	5.145.0037.003-8	2005	I.P.T.U.	89,54
00.762.135-3	JONAS EVANGELISTA DELGADO	2.179.0002.005-6	2004	I.P.T.U.	213,52
00.762.136-1	JONAS EVANGELISTA DELGADO	2.179.0002.005-6	2005	I.P.T.U.	284,71
00.762.146-9	JORGE BATISTA RODRIGUES	3.255.0196.001-0	2006	I.P.T.U.	142,54
00.762.133-7	JORGE DE OLIVEIRA	4.164.0023.001-3	2005	I.P.T.U.	140,60
00.762.134-5	JORGE DE OLIVEIRA	4.164.0023.002-1	2005	I.P.T.U.	15,44
00.762.158-2	JOSE ANTONIO AMBROSIO	5.055.0042.000-1	2005	I.P.T.U.	48,08
00.762.127-2	JOSE CARLOS DO VALLE BRAGA	5.031.0020.003-2	2002	I.P.T.U.	127,63
00.762.128-0	JOSE CARLOS DO VALLE BRAGA	5.031.0020.004-0	2002	I.P.T.U.	954,64
00.762.157-4	MARIA DA GLORIA GENIAL	6.025.0005.001-0	2005	I.P.T.U.	38,02
00.762.148-5	MARIANA ROSA DA SILVA SOUZA E	3.254.0675.000-3	2006	I.P.T.U.	11,25
00.762.142-6	NILO RODRIGUES FILHO	5.280.0006.000-5	2005	I.P.T.U.	46,70
00.762.125-6	PEDRO FERNANDO DA SILVA	3.317.3124.001-3	2001	I.P.T.U.	226,93
00.762.149-3	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA	5.075.0022.001-7	2000	I.P.T.U.	128,85
00.762.150-7	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA	5.075.0022.001-7	2001	I.P.T.U.	128,86
00.762.151-5	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA	5.075.0022.001-7	2002	I.P.T.U.	128,86
00.762.152-3	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA	5.075.0022.001-7	2003	I.P.T.U.	128,85
00.762.153-1	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA	5.075.0022.001-7	2004	I.P.T.U.	128,86

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VISTO:

SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA DA/SMF

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO 940/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.273.0008

PROPRIETÁRIO: RITA COSTA POLICARPO

ENDERECO: RUA LUXEMBURGO Nº 60 PONTE ALTA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 07 de DEZEMBRO de 2006 HORA 9:45

FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9213 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS

MATRÍCULA: 069868

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 941/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.071.0004

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA TAMBASCO C/ PADRE
DIOGO FEIJÓ Nº 75 VOLDAC
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 de NOVEMBRO de 2006 HORA 9:30
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO
AUTO DE EMBARGO: 9143 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIS DA ROCHA
MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 942/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.140.00127

PROPRIETÁRIO: DIONÍSIA DE JUSUS MEDEIROS

ENDERECO: RUA CAMPOS DO JORDÃO Nº 65 SANTA
RITA DO ZARUR

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de DEZEMBRO de 2006 HORA 16:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9141 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO VERDOLIN CERTO

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 943/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.274.0019

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO MACHADO

ENDERECO: RUA B Nº 165 AÇUDE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 12 de DEZEMBRO de 2006 HORA 10:35

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9187 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MÁRIO JORGE SANTANA

MATRÍCULA: 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 944/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.158.0071

PROPRIETÁRIO: ERNI GOULART KUBALL

ENDERECO: RUA 11 Nº 141 AÇUDE II

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 12 de DEZEMBRO de 2006 HORA 10:30

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9186 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MÁRIO JORGE SANTANA

MATRÍCULA: 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 945/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 6.099.0023

PROPRIETÁRIO: MONICA MOREIRA AIEX

ENDERECO: AV. JOAQUIM PACHECO Nº 41 SÃO LUIZ

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 11 de DEZEMBRO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9191 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO VERDOLIN CERTO

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 946/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.317.1244

PROPRIETÁRIO: NOEL SILVA MOREIRA

ENDERECO: RUA 20 Nº 88 VILA RICA
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 de DEZEMBRO de 2006 HORA 10:30
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO
AUTO DE EMBARGO: 9204 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA
MATRÍCULA: 224430
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 947/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.317.2490

PROPRIETÁRIO: EVANDRO DE MORAES TAVARES
ENDERECO: RUA 30 Nº 213 VILA RICA
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 de DEZEMBRO de 2006 HORA 9:45
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO
AUTO DE EMBARGO: 9203 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA
MATRÍCULA: 224430
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO –MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 009/2006-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários Gisélia Aparecida Moreira, Rizeli Maria Alencar de Souza e Carlos Guilherme de Castro Farias, para apurar fatos ocorridos na Escola Municipal Walmir de Freitas Monteiro.

A Comissão será presidida pela funcionária Gisélia Aparecida Moreira e terá 20 (vinte) dias úteis, a partir de 05/12/2006, para apresentar relatório conclusivo da Sindicância.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2006.

PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 020/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 6410/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 1º de Agosto de 2006, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra **REFORMA DAS MARGENS AVARIADAS DO CÓRREGO CAFUÁ – VILA RICA/**

CASA DE PEDRA, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 6410/2006, Ordem de Serviço nº 016/2006-SMO e Contrato nº 148/2006.

Volta Redonda, 26 de Julho de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 021/2006-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29/09/2006, Comissão para recebimento de obra de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CRUZAMENTO DA RUA 33 COM A RUA 60**, objeto do Processo 1753/2006, Ordem de Serviço nº 014/06 e Contrato 119/2006.

*Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Robson Tomaz Vargas
Eng. Antonio Silva Oliveira*

Volta Redonda, 29 de Setembro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 022/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 6408/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 16 de Outubro de 2006, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, na RUA CRISTÓVÃO MOREIRA DA SILVA**, no Bairro JARDIM BELVEDERE, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 6408/2006, Ordem de Serviço nº 017/2006-SMO e Contrato nº 196/2006.

Volta Redonda, 29 de Setembro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 023/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 7676/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 16 de Outubro de 2006, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA NAS RUAS TIRANA E JOSÉ MIGUEL**, no Bairro PONTE ALTA, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 7676/2006, Ordem de Serviço nº 018/2006-SMO e Contrato nº 195/2006.

Volta Redonda, 05 de Outubro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 024/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 010696/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 25 de Outubro de 2006, o Engenheiro WILSON FERREIRA ABREU – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra de **ANCORAGEM E PROTEÇÃO DE TALUDE COM REVESTIMENTO VEGETAL NA RUA “2” – JARDIM SUÍÇA**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 010696/2006, Ordem de Serviço nº 019/

2006 e Contrato nº 208/2006.

Volta Redonda, 26 de Outubro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 025/2006-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra...

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25/10/2006, Comissão para recebimento de obra de **ARRIMO DAS MARGENS DO CÓRREGO NAS AVENIDAS 2 e 3 – VILA RICA/CASA DE PEDRA**, objeto do Processo 5607/2006, Ordem de Serviço nº 015/06 e Contrato 141/2006.

*Eng. Afrânio Sá Freire Bastos
Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Antonio Silva Oliveira*

Volta Redonda, 25 de Outubro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 026/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 010696/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 07/11/2006, Comissão para recebimento de obra de **ANCORAGEM E PROTEÇÃO DE TALUDE COM REVESTIMENTO VEGETAL NA RUA “2” – JARDIM SUÍÇA**, objeto do Processo 10696/2006, Ordem de Serviço nº 019/06 e Contrato 208/2006.

*Eng. Antonio Silva Oliveira
Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Wilson Ferreira Abreu*

Volta Redonda, 7 de Novembro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 027/2006-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra
objeto do Processo nº 07676/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 06/11/2006, Comissão para recebimento de obra de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA NAS RUAS TIRANA E JOSÉ MIGUEL**, no Bairro PONTE ALTA, objeto do Processo 7676/2006, Ordem de Serviço nº 018/06 e Contrato 195/2006.

*Eng. Antonio Silva Oliveira
Eng. Enderson Ulysses Leal
Eng. Afrânio Sá Freire Bastos*

Volta Redonda, 6 de Novembro de 2006.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 078/2006 – SMS

EMENTA: Torna sem efeito PORTARIA n.º 073/2006 – SMS que designa Comissão para tratar de Assuntos referentes a viabilidade de acréscimos de valores nos procedimentos de Alta Complexidade junto ao Ministério da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições

ções legais,

RESOLVE

Tonar sem efeito a PORTARIA N.º 073/2006 – SMS que designa Comissão para tratar de assuntos referentes a viabilidade de acréscimos de valores de Alta Complexidade junto ao Ministério da Saúde.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2006.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 079/2006 – SMS

EMENTA: Designa Comissão para tratar de Assuntos referentes a viabilidade de acréscimos de valores nos procedimentos de Alta e Média Complexidade junto ao Ministério da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

RESOLVE

Constituir Comissão para efetuar estudos no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de aumentar a captação de recursos, nos procedimentos/serviços de alta e média complexidade e extra teto junto ao Ministério da Saúde.

Celso Diniz de Souza - FMS/SMS Presidente
Silvana Biajoni Braga - SMS/DIPA Membro
Jorge Manes Martins - HMR/SMS Membro
Rodrigo Lages Dias - CISMEPA/SMS Membro
Gisele Francys Torres Barbosa - HSJB Membro
Carla A. L. Braga Mansur - Saúde Mental Membro

Volta Redonda, 30 de novembro de 2006.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

PORTARIA N.º 001/06 – FMAS/VR

Constitui Comissão para conferência em Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio no FMAS/VR.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Constituir Comissão de Conferência composta pelos servidores **MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, HORÁCIO NELSON ANCEL** e **GÉSIO REIS CÂNDIDO DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos Bens em Patrimônio, no Almoxarifado e na Tesouraria, para fins de cumprimento à Deliberação n.º 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata das Prestações de Contas Anuais dos responsáveis pela Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, relatando a situação existente em 31 de dezembro de 2006.

Volta Redonda, 12 de Dezembro de 2006.

MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor/FMAS/SMAC/PMVR

COORDEMA

PORTARIA-P- N.º 004/2006 - COORDEMA

Designa funcionários para Comissão de Fiscalização e Coordenação.

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Fiscalização e Coordenação prevista na cláusula sexta de contrato n.º 192/2006, que tem

como contratada, a **CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA**.

Artigo 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

Bruno Araújo Azevedo 149144 Presidente
Jorge Citeli Mendonça 140635 Membro
Marco Aurélio Lima de Sá ... 044415 Membro

Artigo 3º - Esta comissão vigorará pelo tempo de duração do contrato acima.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos, retroativamente, a partir do dia 11 (onze) de outubro de 2006, data do início das atividades da contratada no Zoológico Municipal.

Cumpre-se.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2006.

ENG.º AGR. LUIZ CARLOS RODRIGUES

Coordenador

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 251/2006

TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Obra firmado em 22.03.2006, relativo à execução da obra de retificação do Córrego do Açu – 1º Trecho – Corrégo dps Carvalhos até a Av. Euclides Figueiredo, em Volta Redonda-RJ.(CONTRATO N.º 067/2006)

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.191/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 252/2006

FORNECIMENTO DE LANCHES

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

OBJETO: Fornecimento de Lanches para atender eventos na SME

DOTAÇÃO: 06.06.12.361.0324.2.106 – 33903900.28 - SME

(N.E. no 05.191-6, de 18/10/2006)

VALOR : R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.561/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 253/2006

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Obra de ampliação da Escola Municipal São Francisco de Assis, localizada na Rua Fernando Ferrari n.º 100, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ

DOTAÇÃO: 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 - SME

(N.E. no 06.037-6, de 29.11.2006)

VALOR : R\$ 417.410,75 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: R\$ 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.208/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 254/2006

CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

OBJETO: Conceder estágio a estudante selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e Educação Profissional

de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.224/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 255/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TELMAR NORTE LESTE S.A.

OBJETO: Implantação do serviço de telefonia denominado TC VOICE NET para atendimento das necessidades do Município

DOTAÇÕES: 6.04.24.722.0150.2.028 – 33903900.00 - SMA

(N.E. no 05.218-6, de 23/10/2006)

VALOR: R\$ 104.486,66 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que o restante será empenhado posteriormente.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.692/2006

Conselho Municipal de Educação

PORTARIA N.º 05/ 2006

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo do JARDIM DE INFÂNCIA COMECINHO DE VIDA.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE :

Art.1º- Nomear as Supervisoras Municipais **MARIA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula n.º 030.546, **MARIA DE LOURDES DE SÁ AMORIM PIRES**, matrícula n.º 032.140 e **CELIA MARTINS DA SILVA CASTRO**, matrícula n.º 1.970 para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo do **JARDIM DE INFÂNCIA COMECINHO DE VIDA**, situado na Avenida 7 de setembro, n.º 547, Aterrado em Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora **MARIA DE SOUZA VIEIRA**.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

PORTARIA N.º 06/ 2006

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo da **ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA ARTE VIVA DO SABER**.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE :

Art.1º- Nomear as Supervisoras Municipais **SILVANA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 095.877, **MARIA DE FÁTIMA CUNHA VIEIRA DE BARROS**, matrícula n.º 050.482 e **NELMA MARQUES DE OLIVEIRA MICHELONI DA SILVA**, matrícula n.º 063.967 para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo da **ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA ARTE VIVA DO SABER**, situada na Avenida Um, n.º 377, Vila Rica em Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora **SILVANA MEDONÇA DE OLIVEIRA**.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

HOMOLOGAÇÃO N.º 39 / 2006

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa o novo Corpo Técnico-Administrativo da **CRECHE E ESCOLA ESTRELINHA MÁGICA**, situada na Rua 41, nº 486, bairro Vila Santa Cecília, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

Doroteia Simões Parreiras da Silva – Diretora

Este ato foi aprovado na sessão plenária do CME de 19/12/2006, retroagindo seus efeitos legais a 05/12/2006.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Básica

Processo nº 685/2006, de 11 de maio de 2006.

Interessado: **CENTRO EDUCACIONAL SÃO PEDRO**.

PARECER N.º 15 / 2006

Concede renovação de autorização ao Centro Educacional São Pedro para funcionar com Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar.

Histórico

Ignez Mello de Oliveira e Silvia Garcia e Silva Vilela, representantes legais da pessoa jurídica denominada Centro Educacional São Pedro Ltda, mantenedora do estabelecimento escolar denominado Centro Educacional São Pedro, localizado na Rua 64, nº 100, bairro Sessenta, neste município, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionar com a Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 16/2003.

O estabelecimento em análise foi autorizado a funcionar com a Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, através do Parecer CME/VR nº 31/98.

O presente processo, foi analisado pela Assessoria Técnica, deste Conselho e prosseguiu para a Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão com finalidade de verificar "in loco" as condições de funcionamento.

A Comissão Verificadora, composta pelas Supervisoras Escolares Silvana Mendonça de Oliveira, matrícula nº 095.877 e Maria de Fátima Cunha Vieira de Barros, matrícula nº 050.482, visitou em 29/09/2006, as dependências da escola, onde foi constatado que a unidade escolar atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, opinando favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

Voto do Relator

Após análise do processo e de conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, ao **CENTRO EDUCACIONAL SÃO PEDRO**, nos termos da Deliberação CME/VR nº 16/2003.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.
Volta Redonda, 05 de dezembro de 2006.

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente
Maria do Carmo Gomes – Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.
Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, Volta Redonda, 05 de dezembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Básica

Processo nº 686/2006, de 17 de maio de 2006.

Interessado: **CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO FUTURA**.

PARECER N.º 16 / 2006

Concede renovação de autorização para funci-

onar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e ampliação para Creche, a partir de 2 anos de idade.

Histórico

Micheline Adalgisa de Assis Cerceau, representante legal da pessoa jurídica denominada Centro Educacional Geração Futura Ltda, mantenedora do estabelecimento escolar denominado Centro Educacional Geração Futura, localizado na Rua Miguel Gustavo, nº 01, bairro Vila Mury, neste município, autorizada a funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, pelo Parecer nº 18/98, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionar com a Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e ampliação para Creche, a partir de 2 anos de idade, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 16/2003 e Deliberação CME/VR nº 15/2003, respectivamente.

Após análise e instrução da Assessoria Técnica deste Conselho, o processo prosseguiu para a Câmara de Educação Básica, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão com a finalidade de verificar "in loco" as condições de funcionamento.

A Comissão Verificadora, composta pelas Supervisoras Escolares Maria de Souza Vieira, matrícula nº 030.546, Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula nº 032.140 e Célia Martins da Silva Castro, matrícula nº 1970, visitou as dependências da escola em 05/10/2006, fazendo algumas exigências, sendo observado seu cumprimento na visita de 26/10/2006.

Em seu Relatório Conclusivo datado de 01/11/2006, a Comissão concluiu que o estabelecimento em pauta atende a legislação vigente, opinando favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e ampliação para Creche, a partir de 2 anos .

Voto do Relator

Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, com o cumprimento das exigências legais e conforme Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar e ampliação para Creche, a partir de 2 anos de idade, ao **CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO FUTURA**, nos termos da Deliberação CME/VR nº 16/2003 e da Deliberação CME/VR nº 15/2003.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2006.

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente
Maria do Carmo Gomes – Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, Volta Redonda, 12 de dezembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

DELIBERAÇÃO CME N.º 20 / 2006

Fixa normas para autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação profissional de nível técnico, mantidos pelo Poder Público Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto sobre a Educação Profissional na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999, 39/2004 e 16/2005, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999, 01/2005 e 05/2005.

**DELIBERA:
CAPÍTULO I**

Da Caracterização e das Formas de Educação Profissio-

nal de Nível Técnico

Art. 1º - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, prevista no art. 39 da Lei nº 9.394/96, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio, atendendo às exigências da instituição de ensino, nos termos do seu projeto pedagógico:

I - na forma integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

II - na forma concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental ou esteja cursando o Ensino Médio, na qual a complementariedade entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementariedade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados.

III - na forma subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º, a instituição de ensino deverá, observados o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394/96 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.

§ 2º - Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados de forma integrada com o Ensino Médio, terão suas cargas horárias totais ampliadas para o mínimo de 3.000 horas para as habilitações profissionais que exigem mínimo de 800 horas; de 3.100 horas para aquelas que exigem mínimo de 1.000 horas; e, 3.200 horas para aquelas que exigem o mínimo de 1.200 horas.

Art. 3º - Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio conduzem à diplomação após sua conclusão com aproveitamento.

Parágrafo único. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Médio.

Art. 4º - A Educação Profissional Técnica, de acordo com sua estrutura, abrange a qualificação profissional, a habilitação profissional e a especialização profissional:

I - qualificação profissional – cursos ou módulos que tenham o caráter de terminalidade compatível com a qualificação profissional identificada no mercado de trabalho, com o mínimo de 20% da carga horária estipulada para a respectiva habilitação profissional, com exceção dos cursos da Área de Saúde, que deverão apresentar a carga horária mínima de 50% da estipulada para a respectiva habilitação profissional, além do exigido no estágio supervisionado;

II - habilitação profissional – refere-se à profissionalização do técnico de nível médio, devendo, para isso, ter concluído o Ensino Médio e cumprir as etapas previstas pelo curso;

III - especialização profissional – complementa a habilitação profissional, apresentando-se intimamente vinculada às exigências e realidades do mundo do trabalho, podendo ser oferecida para aqueles que já concluíram a habilitação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO II**Da Organização da Educação Profissional**

Art. 5º - São critérios para a organização e o planejamen-

to dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:
 I - atendimento às demandas dos cidadãos, do mercado e da sociedade;
 II - conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade institucional da escola ou da rede de ensino.

Art. 6º - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, voltada para o mundo do trabalho, será organizada por áreas profissionais constantes dos quadros anexos da Resolução CNE/CEB nº 04/1999, complementada pela Resolução CNE/CEB nº 05/2005, que incluem as respectivas caracterizações, competências profissionais gerais e cargas horárias mínimas de cada área.

Art. 7º - Entende-se por competência profissional a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.

Parágrafo único. As competências requeridas pela educação profissional, considerada a natureza do trabalho, são:

- I - competências básicas, constituídas no Ensino Fundamental e Médio;
- II - competências profissionais específicas gerais, comuns aos técnicos de cada área;
- III - competências profissionais específicas de cada qualificação e habilitação.

Art. 8º - Consideradas as competências indicadas no artigo anterior, os perfis profissionais de conclusão de qualificação, de habilitação e de especialização profissional de nível técnico serão estabelecidos pela escola e servirão de base para a organização curricular do respectivo curso, observados os Referenciais Curriculares de cada área, disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As profissões regulamentadas observarão, também, as competências exigidas na legislação do exercício profissional.

Art. 9º - Os currículos dos cursos serão organizados pelas escolas que atuam ou venham a atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 1º - Os cursos podem ser estruturados em etapas ou módulos, de caráter terminal ou somatório, para efeito de certificação profissional, sendo:

- I - com terminalidade correspondente a qualificações profissionais de nível técnico demandadas pela sociedade e pelo mercado;
- II - sem terminalidade, objetivando estudos subsequentes.

§ 2º - A organização curricular de cursos de educação profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores, considerados de livre oferta, difere da organização técnica de nível médio, uma vez que a oferta não está sujeita à regulamentação curricular e independe de escolaridade definida, tendo como objetivo imediato a inserção do aluno no mercado de trabalho.

Art. 10- A prática profissional é elemento fundamental do currículo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que deve ser incluído na carga horária mínima de cada habilitação, contextualizando o conhecimento e a ação profissional do estudante.

Art. 11- O estágio profissional supervisionado, estabelecido pelas necessidades e natureza da qualificação ou habilitação profissional, deverá ser orientado e acompanhado por profissional qualificado e habilitado.

Parágrafo único. A instituição deverá explicitar o plano de realização do estágio profissional supervisionado e a carga horária do mesmo, que será acrescida ao mínimo estabelecido para o curso.

CAPÍTULO III Do Credenciamento

Art. 12- A instituição pública municipal interessada em oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá requerer ao Conselho Municipal de Educação o credenciamento da mesma, apresentando a seguinte documentação:

- I - requerimento dirigido ao Presidente do Conselho

Municipal de Educação, subscrito pelo mantenedor, com justificativa para o pleito;
 II - identificação da mantenedora com o respetivo endereço;
 III - ato constitutivo da entidade mantenedora;
 IV - cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 V - comprovante, expedido pelo poder público, do pleno atendimento às necessidades de sua área de competência;
 VI - comprovante de inserção do plano de curso, no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT – do Ministério da Educação;
 VII - regimento escolar e proposta pedagógica de cada estabelecimento de ensino que ministrará o curso;
 VIII - listagem dos cursos já autorizados, devidamente comprovados, quando for o caso;
 IX - cópia do Plano de Curso em papel e em CD ou similar.

Art. 13 - O credenciamento da instituição para oferecer curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio dar-se-á através da autorização de funcionamento do primeiro curso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º - A instituição de ensino credenciada para ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio será avaliada, permanentemente, pelos órgãos competentes.

§ 2º - Cada estabelecimento de ensino onde funcionar o curso deverá conservar o arquivo em meio físico ou eletrônico.

§ 3º - O manuseio e a guarda dos documentos escolares dos alunos matriculados e concluintes caberá ao estabelecimento de ensino autorizado a ministrar os cursos de Educação Profissional.

CAPÍTULO IV Do Plano de Curso

Art. 14 - O Plano de Curso, a ser apresentado pela instituição credenciada, deverá conter:

- I - caracterização do curso, área profissional a que pertence e regime de funcionamento;
- II - justificativas;
- III - objetivos;
- IV - requisitos de acesso;
- V - perfil profissional de conclusão do curso;
- VI - organização curricular, contendo:
 - a) as funções – as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
 - b) as sub-funções – compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 - c) competências – categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – “o saber”;
 - d) habilidades – categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida – “saber fazer”;
 - e) bases tecnológicas – componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - f) bases científicas e instrumentais – componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
 - g) o plano de estágio, quando necessário;
 - h) a matriz curricular.
- VII - relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, comprovando a qualificação e experiência profissional;
- VIII - plano de estágio profissional supervisionado, atividades práticas e atividades extracurriculares, se for o caso;
- IX - termos de convênios firmados com empresas e outras instituições que sejam vinculadas ao curso;
- X - plano de capacitação permanente e continuada para docentes que atuam no curso;
- XI - sistema de avaliação, formas de aproveitamento

de conhecimentos, competências e experiências anteriores;

- XII - relação dos recursos materiais existentes;
- XIII - certificados e diplomas.

Art. 15- O Plano de Curso aprovado terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do ato autorizativo.

Parágrafo único. A instituição credenciada deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação a renovação do ato autorizativo até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de 05 (cinco) anos, acompanhado da documentação prevista no art. 12 desta Deliberação.

Art. 16- A atualização do plano de curso para atender às mudanças de mercado, novos perfis profissionais e outras necessidades ocorrerá mediante:

- I - requerimento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II - justificativa da alteração do plano de curso;
- III - cópia do parecer que autorizou o curso;
- IV - cópia do comprovante de inserção no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com o Número de Identificação Cadastral;
- V - plano de curso e matriz curricular em vigor;
- VI - plano de curso e matriz curricular a serem implantados;
- VII - comprovante das novas habilitações do corpo técnico e docente;
- VIII - termo de convênio com instituições onde serão realizados os estágios supervisionados, quando existirem;
- IX - relação do corpo docente em atividade;
- X - relação do novo corpo docente.

CAPÍTULO V Da Especialização Técnica

Art. 17 – A Instituição só poderá oferecer o curso de especialização técnica quando mantiver curso de habilitação em nível técnico autorizado na mesma área, após ter formado, no mínimo, uma turma, podendo, no entanto, encaminhar o processo durante o último trimestre letivo que diplomará os primeiros alunos.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento ou autorização para especialização técnica deverá conter:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - cópia de inserção do curso de especialização no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT;
- III - cópia do parecer autorizativo do curso técnico da área;
- IV - plano de curso;
- V - relação do corpo docente;
- VI - termo de convênio onde será desenvolvida a prática da especialização.

Art. 18 – A especialização técnica terá como carga horária mínima 25% (vinte e cinco por cento) daquela estipulada como carga horária da respectiva habilitação profissional da área, além do exigido no estágio profissional supervisionado.

CAPÍTULO VI Do Corpo Técnico e Docente

Art. 19 – O corpo técnico-administrativo será constituído de Diretor, Diretor Adjunto e Secretário Escolar, devidamente habilitados na forma da lei.

Art. 20 – O Coordenador do Curso deverá ser portador de titulação em nível superior na área específica do curso.

Art. 21 – Estão habilitados para a docência na Educação Profissional de Nível Técnico, preferencialmente, os profissionais licenciados (licenciatura plena ou programas especiais de formação) na área profissional, objeto do curso, e no respectivo componente curricular.

Art. 22 – Poderão, ainda, ser admitidos docentes de acordo com a seguinte ordem preferencial:

- I - na falta de profissionais licenciados, os graduados em nível superior na correspondente área profissional ou de estudos;
- II - na falta de profissionais graduados em nível superior nas áreas específicas, profissionais graduados em outras áreas, que tenham comprovada experiência profissional na área do curso;

III - na falta de profissionais graduados, técnicos de nível médio na área do curso, com comprovada experiência profissional;
 IV - na falta de profissionais de nível técnico com comprovada experiência, outros profissionais reconhecidos por sua experiência profissional na área;
 V - na falta de profissionais com licenciatura específica e experiência profissional comprovada na área objeto do curso, a instituição deverá propiciar formação em serviço, apresentando, para tanto, plano especial de preparação de docentes ao respectivo órgão superior, no prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII

Do Aproveitamento de Estudos e Experiências Anteriores

Art. 23 – A instituição credenciada para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional, adquiridos:

- I - no Ensino Médio;
- II - em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- III - em cursos de Educação Profissional no Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
- IV - em processos formais de certificação.

Art. 24 – A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O aluno poderá ter validadas as competências, os conhecimentos e as experiências construídas em cursos de Educação Profissional de formação inicial e continuada de trabalhadores ou por meios informais, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos, mediante avaliação individual, nos termos do artigo 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
§ 2º - O aproveitamento de estudos de Educação Profissional, realizados no exterior, dependerá de avaliação feita pela instituição, obedecida a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Do Estágio Supervisionado

Art. 25 – O estágio curricular, obrigatório em função da natureza da qualificação ou habilitação profissional, terá a carga horária acrescida ao mínimo estabelecido para o respectivo curso e será supervisionado, atendendo à legislação pertinente.

§ 1º - O estágio, como procedimento didático-pedagógico, deve ser realizado ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares e supervisionados pela instituição educacional.

§ 2º - O estágio, na habilitação de nível técnico dos cursos de radiologia, deverá ser realizado no final de cada módulo do curso, nos termos da legislação específica.

§ 3º - A carga horária, a programação, as formas de execução e os procedimentos de avaliação do estágio deverão constar na organização curricular e no plano de estágio.

§ 4º - A prática profissional simulada será incluída na carga horária mínima de cada curso e não poderá ser realizada em ambiente escolar, quando as normas legais exigirem a realização do estágio no ambiente de trabalho.

Art. 26 – O estágio curricular, pela sua natureza educativa e pedagógica, deve ter o acompanhamento da instituição educacional que oferece o curso e, quando necessário, de especialista da área.

§ 1º - As instituições educacionais zelarão para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar, aos alunos estágiários, experiências profissionais pela participação em situações reais de vida e de trabalho.

§ 2º - A realização do estágio dar-se-á a partir do termo de compromisso firmado entre o aluno e a parte cedente de estágio, com a interveniência obrigatória da instituição.

§ 3º - Além de empresas ou outras organizações, a ins-

tituição educacional poderá oferecer o estágio curricular, que não se confunde com a prática profissional simulada, em ambientes específicos por ela organizados.

CAPÍTULO IX

Da Certificação e dos Diplomas

Art. 27 – A instituição expedirá e registrará, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico dos cursos autorizados.

§ 1º - A expedição de diploma relativo a cursos de nível técnico depende da apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

§ 2º - A instituição responsável pela última certificação de determinado itinerário de formação técnica expedirá o diploma correspondente, mediante a comprovada conclusão do Ensino Médio.

Art. 28 – A instituição de ensino poderá expedir certificados:

- I - para módulos com terminalidade, quando previstos no Plano de Curso;
- II - para cursos de especialização em nível técnico.

Art. 29 – Os certificados e diplomas deverão conter:

I - no anverso:

- a) emblema da República Federativa do Brasil;
- b) emblema do Estado do Rio de Janeiro;
- c) denominação da Secretaria Municipal de Educação;
- d) denominação da entidade mantenedora;
- e) denominação e localização da instituição que expede o diploma;
- f) credenciamento da instituição – ato / número / ano;
- g) autorização de funcionamento do curso – ato / número / ano;
- h) nome completo do aluno, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número da cédula de identidade;
- i) título conferido ao concluinte;
- j) nome do curso, mencionando sua área profissional;
- k) nível da Educação Profissional;
- l) data da conclusão do curso;
- m) indicação do termo "diploma" ou "certificado";
- n) local e data da expedição do documento;
- o) assinatura do Diretor e do Secretário;
- p) assinatura do titular.

II - no verso:

- a) total da carga horária do curso;
- b) total da carga horária do estágio supervisionado;
- c) espaço reservado para registro do curso anterior – Ensino Médio ou equivalente;
- d) espaço reservado para registro do estabelecimento;
- e) espaço reservado para observações.

§ 1º - Para o exercício profissional, os certificados e os diplomas deverão ser registrados no Conselho Profissional da área, se houver.

§ 2º - Os certificados e diplomas terão validade nacional.

§ 3º - Os diplomas e certificados deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, explicitando as competências do perfil profissional do curso.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 30 – Para avaliar as condições de oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será constituída Comissão Verificadora composta por três profissionais, sendo, pelo menos, dois Supervisores Escolares designados pelo Coordenador da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e um especialista, na área do curso pretendido, designado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 31 – O Conselho Municipal de Educação manterá banco de dados de especialistas das diferentes áreas, formado por profissionais de reconhecida competência técnica, indicados por Instituições de Ensino, públicas ou privadas, ou pelos respectivos Conselhos Profissionais, dentre os quais será nomeado um membro para compor a Comissão Verificadora.

§ 1º - Os especialistas a que se refere o caput deste artigo, se integrantes da rede pública de ensino, receberão remuneração, através de RPA, pelos serviços prestados fora de seu horário normal de trabalho.

§ 2º - O mesmo valor de remuneração concedida ao funcionário público será atribuído ao especialista indicado por instituições privadas.

§ 3º - Na inexistência de especialistas cadastrados no Conselho Municipal de Educação, a Comissão Verificadora será composta por três Supervisores da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - A Comissão Verificadora emitirá relatório de avaliação das condições de oferta do curso, recomendando ou não a sua aprovação.

Art. 33 – Após a publicação do Parecer de aprovação do Plano de Curso na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda, o Conselho Municipal de Educação fará a inserção do mesmo no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT – para fins de validade nacional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação manterá permanentemente atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados e dos cursos autorizados, em seu site e, articulado com a Secretaria Municipal de Educação, anualmente, publicará essa relação.

Art. 34 – A instituição manterá registro da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no qual constarão matrícula, aproveitamento, transferência, evasão, certificação e diplomação de alunos.

Art. 35 – As instituições da rede pública municipal somente poderão iniciar novos cursos se aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 36 – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova os termos da presente Deliberação.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2006.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires – Presidente e Relatora
 Nilson Alves Abrantes
 Romilda de Oliveira Silva

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 14 de novembro de 2006.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2006.

Ofício nº 134/06

Solicitação faz.

Senhor Assessor.

Solicitamos que seja publicado no Jornal Volta Redonda em Destaque, as entidades não-governamentais, eleitas em 12 de Dezembro último, para comporem o assento neste CMDCA, a partir de Fevereiro/2007, a seguir:

- Lar Espírita Irmã Zilá.

- Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

- Apadefi - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos.

- Casa da Criança e do Adolescente.

- Ideais - Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais.

- Pastoral da Criança.

- Acesa - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açude.

Sendo o que nos apresenta, renovamos votos cordiais. Cordialmente,

CONSELHEIRA ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE.

Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.237

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DO ARTESANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal do Artesanato (COMARTE), instância colegiada entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com poder normativo e deliberativo sobre a política municipal do artesanato.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Artesanato:

I – Deliberar sobre a política municipal do Artesanato;

II – Fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal do Artesanato para o Município de Volta Redonda;

III – Fixar critérios para ocupação de espaços públicos destinados para a exposição e comercialização de artesanato no Município de Volta Redonda, resguardados os direitos conquistados através de espaços públicos já regulamentados para este fim;

IV – Deliberar sobre programas de fomento ao artesanato no Município de Volta Redonda;

V – Realizar o cadastramento de entidades representativas dos artesãos com sede no Município de Volta Redonda, bem como associações e entidades de caráter público ou privado que tenham como ênfase a produção e o fomento ao artesanato;

VI – Elaborar seu Regimento Interno;

VII – Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, para realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho e deliberar sobre o plano municipal do artesanato, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre assuntos relacionados ao artesano;

VIII – Incentivar a realização de cursos, estudos e pesquisas com o objetivo de fomentar a qualificação das técnicas de produção e comercialização artesanal;

IX – Apresentar ao Executivo Municipal propostas relacionadas com o fomento e valorização do Artesanato no Município de Volta Redonda;

X – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, sugestões e outras demandas dos artesãos e do público em geral, atinentes à atividade artesanal no Município de Volta Redonda.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Artesanato será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes e constituir-se-á por:

I – PODER PÚBLICO:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SMC);

b) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

c) 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda (CMVR);

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC).

II – SOCIEDADE CIVIL

a) 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes entre os artesãos regularmente filiados a uma entidade representativa dos artesãos, com atuação no âmbito do Município de Volta Redonda.

b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de Associações de Moradores, indicado pela Federação de Associações de Moradores (FAM).

Art. 4º - O mandato no conselho dos representantes da

Sociedade Civil terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Artesanato ocorrerão mensalmente e as extraordinárias a qualquer tempo, sendo convocadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 6º - Na primeira reunião após o processo de eleição, o Conselho Municipal do Artesanato elegerá sua Mesa Diretora, que terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Primeiro Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

Parágrafo Único – A composição da Mesa Diretora deverá levar em consideração as diferentes representações do Conselho Municipal do Artesanato de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º - O Conselho Municipal do Artesanato criará, através de seu Regimento Interno, mecanismos para a criação de Comissões permanentes e provisórias.

Art. 8º - A função de membro do Conselho Municipal do Artesanato é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - O Conselho Municipal do Artesanato será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que dará todo suporte administrativo.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.238

EMENTA: Denomina de Francisco Carneiro da Silva o Centro de Referência da Assistência Social localizado no bairro Vila Americana.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de Francisco Carneiro da Silva, o Centro de Referência da Assistência Social, localizado no bairro Vila Americana.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.239

EMENTA: Denomina de Nilton Silva a viela que dá acesso à Rua João Pessoa no Bairro Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Nilton Silva a viela que dá acesso à Rua João Pessoa no Bairro Santo Agostinho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.240

EMENTA: Altera valores fixados na Resolução nº 2.235/99 e na Lei Municipal nº 4.055/05.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constante no Anexo II, da

Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolos	Valor – R\$
CC-1	3.500,00
CC-2	2.800,00
CC-3	2.240,00
CC-4	1.792,00
CC-5	1.433,60
CC-6	1.146,88
CC-7	917,50
CC-8	734,00
CC-9	587,20
CC-10	469,76

Art. 2º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Legislativo, constante no Anexo VI, da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Níveis	Valor – R\$
01	350,00
02	420,00
03	504,00
04	604,80
05	725,76
06	870,91
07	1.045,09
08	1.254,11
09	1.504,94
10	1.805,92
11	2.167,10
12	2.600,52

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos, dos cargos de provimento em comissão de que trata o Art. 1º da Resolução nº 2.815, de 19 de maio de 2005 e fixados pela Lei Municipal nº 4.055, de 20 de maio de 2005, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolos	Cargo	Valores – R\$
AG	Assessor de Gabinete	350,00
AP	Assessor de Plenário	400,00
SG	Secretário de Gabinete	650,00
ACS	Assessor de Comunicação Social	1.800,00
APL	Assessor Parlamentar	2.600,00
CG	Chefe de Gabinete	2.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 043

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 74, INCISO XXVI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O inciso XXVI do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 74 -
XXVI – Remeter à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente, os balancetes mensais, da administração direta e da administração indireta, bem como os quadros demonstrativos da gestão em todos os seus aspectos orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA

2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.007

Ementa: MODIFICA O § 1º DO ARTIGO 63 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 63 da Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 63 -
§ 1º - O requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito deverá constar, no mínimo, de assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, podendo funcionar, concomitantemente até o número de vereadores que compõem a atual Legislatura."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA

2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.008

Ementa: Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.235/99 e 2.639/03.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o § 6º do Art. 4º da Resolução nº 2.235/99.

Art. 2º - Modifica o § 5º do artigo 5º da Resolução nº 2.235/99, alterado pela Res. nº 2.639/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -
§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - 01 (hum) Cargo de provimento em comissão de Contador-Auditor, símbolo CC-3, que fica automaticamente extinto, quando consumado o provimento dos cargos da classe de Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo I, através de Concurso Público.

Art. 3º - Altera o item 4 do art 2º da Resolução nº 2.639/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

DENOMINAÇÃO DO CARGO **SÍMBOLOS** **LOTAÇÃO**

1 -

2 -

3 -

4 - Contador-Auditor CC-3 01

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA

2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.009

Ementa: Altera o § 2º do Art. 6º da Resolução nº 2.235/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 2º do Art. 6º da Resolução nº 2.235/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

§ 1º -

§ 2º - A ficha descritiva do cargo de Consultor Jurídico do Legislativo I, nível 12, classe inicial, é a constante do Anexo III, letra D.

ANEXO III**Letra D – a que se refere o Art. 6º, § 2º:****FICHA DESCRIPTIVA DO CARGO**

Denominação: **CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO I**

Provimento: Efetivo de Carreira

Carreira: Consultor Jurídico do Legislativo

Nível de vencimento: 12 (doze)

Número de cargos na classe: 03 (três)

Requisitos para o provimento:

. Instrução: Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado.

. Recrutamento: Através de concurso público de provas e títulos.

. Conhecimentos específicos: Direito Público e Técnica Legislativa.

Atribuições e responsabilidade:

. As estatuídas em Resolução desta Casa Legislativa.

Perspectiva de Promoção:

. à classe de Consultor Jurídico do Legislativo II, nível 13 (treze).

Art. 2º - Altera o item 5 da letra A do Anexo I da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SEUS NÍVEIS DE VENCIMENTO E LOTAÇÃO:****A. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRA:**

1 -

2 -

3 -

4 -

5 - CARREIRA DE CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO – a que se refere o Art. 6º, “caput” da Res. nº 2.235/99.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE

. Consultor Jurídico do Legislativo I 12 03

. Consultor Jurídico do Legislativo II 13 03

. Consultor Jurídico do Legislativo III 14 03

. Consultor Jurídico do Legislativo IV 15 03

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA

2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.010

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 574/80 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Resolução nº 574 de 28 de novembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Cada Vereador terá direito a apresentar até 04 (quatro) títulos de Cidadania Volta-redondense, durante a cada período legislativo..”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

Primeira Secretária

MAURÍCIO BATISTA

Segundo Secretário

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA

Primeiro Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Segundo Vice-Presidente

ATO Nº 5.939/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, a partir de 1º do mês em curso, ao servidor **SÉRGIO BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, do Quadro de Pessoal desta Casa, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 02 de maio de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

Primeira Secretária

ATO Nº 6.032/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUCIENE MEIRELES**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efectivo de Agente Legislativo I, nível 01, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **LUCIENE MEIRELES**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efectivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-1, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e trinta e dois, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora

abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária
LUCIENE MEIRELES
Agente Legislativo I - empossada

ATO Nº 6.033/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO PERIARD INÁCIO**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **GUSTAVO PERIARD INÁCIO**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-1, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e trinta e três, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária
GUSTAVO PERIARD INÁCIO
Agente Legislativo I - empossado

ATO Nº 6.034/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LINDOMAR ALCEBÍADES DA SILVA**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza

Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **LINDOMAR ALCEBÍADES DA SILVA**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-1, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e trinta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária
LINDOMAR ALCEBÍADES DA SILVA
Agente Legislativo I - empossado

ATO Nº 6.035/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **VAVIANE GOMES DE ASSIS**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **VAVIANE GOMES DE ASSIS**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-1, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e trinta e cinco, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária
VAVIANE GOMES DE ASSIS
Agente Legislativo I - empossada

ATO Nº 6.036/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO RAMOS**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Contábil do Legislativo I, nível 06, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO RAMOS**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Contábil do Legislativo I, símbolo ACL- I, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e trinta e seis, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Contábil do Legislativo I.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária
MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO RAMOS
Agente Contábil do Legislativo I - empossado

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EM TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N°032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ N° 36.512.812/0001-63

ERRATA: ONDE SE LÊ, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1893/06, LEIA-SE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1891/06

Volta redonda, 20 de Dezembro de 2006.

KÁTIA DALBONI
Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma **VISUAL DE VOLTA REDONDA ELETRÔNICOS LTDA ME** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 13 de dezembro de 2006, referente ao Processo Administrativo nº 1.949/06, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 3.650,20 (três mil, seiscentos e cinqüenta reais e vinte centavos), conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos para impressoras.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2006.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1.949/06 em favor da empresa **VISUAL DE VOLTA REDONDA ELETRÔNICOS LTDA ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 3.650,20 (três mil, seiscentos e cinqüenta reais e vinte centavos).

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2006.

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE